

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15648

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 17 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2024 – DPE São José de Mipibu, de 16 de abril de 2024.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2024 – DPE São José de Mipibu, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em São José de Mipibu/RN, ao tempo em que convoca na forma abaixo:

1. RESULTADOS DOS RECURSOS

a) Renata Freitas Silveira

Alegação: “Ocorre que, conforme o Termo de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação enviado no ato da inscrição, que segue novamente em anexo, a minha nota deve ser 100, tendo em vista que passei mais de 01 (um) ano na instituição TJRN e, ainda, mais do que 06 (seis) meses de estágio de pós-graduação na Defensoria Pública(...) Ademais, no que se refere a minha N.P, também não foi contabilizada, mesmo sendo encaminhada a declaração de projeto de extensão como solicitado”.

Resultado do recurso: Quanto à alegação de não pontuação do estágio de pós-graduação a candidata não fez juntada de certidão ou documento onde seja possível mensurar qual o período efetivamente exercido no estágio, diferentemente do que a própria candidata fez com seu estágio na graduação. Conforme explicitado no edital 001/2024 (art. 14, 2-a), não serão admitidos para fins de pontuação termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. Não sendo possível mensurar o período então resta indeferido o pleito neste ponto.

No que toca ao projeto de extensão, a candidata somente juntou a declaração agora no recurso, fato que inviabiliza seu cômputo na pontuação final.

RECURSO INDEFERIDO.

b) Saulo José de Sena Silva

Alegação: “embora minha experiência de Estágio de Graduação tenha sido zerada, anexe uma Declaração de Bolsa de Extensão na Procuradoria Jurídica da UFRN no ato da inscrição (documento 01)”.

Resultado do recurso: A certidão trazida pelo candidato no momento da inscrição fez menção expressa a projeto de extensão e não a estágio de graduação. Traz agora documento extemporâneo aduzindo tratar-se, em verdade, de estágio de graduação, improcedente o pleito recursal ante a intempestividade do documento novo, sendo impossível até mesmo sua análise de mérito se tal declaração seria valorada ou não como estágio de graduação.

RECURSO INDEFERIDO

c) Stefany Candido de Oliveira

Alegação: “Não foi contabilizado o certificado de extensão”.

Resultado do recurso: De fato, compulsando-se a documentação acostada ao requerimento inicial se vislumbra certificado apto a conferir pontuação na denominada atividade de extensão, pelo que há que ser pontuado tal item para a candidata.

RECURSO DEFERIDO.

d) Francislany Jhully da Silva pinheiro

Alegação: “revejamos minha nota que não foi atribuída no tempo do meu estágio de graduação”.

Resultado do recurso: Conforme explicitado no edital 001/2024 (art. 14, 2-a), não serão admitidos para fins de pontuação termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. Não sendo possível mensurar o período então resta indeferido o pleito. A candidata só trouxe a documentação para aferição do tempo efetivamente no recurso, o que impede a análise.

RECURSO INDEFERIDO.

e) Nirly Vitória de S. Gama Carvalho

Alegação: “não obtive pontuação referente a meu estágio de graduação, motivo pelo qual anexo 3 (três) imagens, na quais mostram, explicitamente, a data de início e fim de cada termo”.

Resultado do recurso: Conforme explicitado no edital 001/2024 (art. 14, 2-a), não serão admitidos para fins de pontuação termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. Não sendo possível mensurar o período então resta indeferido o pleito.

RECURSO INDEFERIDO

f) Matheus Oliveira de Sena

Alegação: “Não consta meu nome na lista de candidatos inscritos da seleção”.

Resultado do recurso: O candidato enviou e-mail para endereço inexistente (saojosedemipibu@dpe.m.def.br <saojosedemipibu@dpe.m.def.br>), razão pela qual sua inscrição não foi recebida.

RECURSO INDEFERIDO

2 LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2024/SJM:

| Nome | IRA similar | Estágio Gra | Estágio Pós | Projeto | Média | Class |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------|--------|-------|
| Isabel Vanessa Soares Araujo | 94,09 | 100 | 100 | 100 | 9,5863 | 1 |
| Glória S. Sagastume Gomes | 91,8 | 100 | 100 | 100 | 9,426 | 2 |
| Vitória Maria Veríssimo de Souza | 89,8 | 100 | 100 | 100 | 9,286 | 3 |
| Samila E. B. Batista da Mota | 89,1 | 100 | 100 | 100 | 9,237 | 4 |
| Julianne H. Cordeiro de França | 89 | 100 | 100 | 100 | 9,23 | 5 |
| Brenda Borda dos Santos Neris | 88 | 100 | 100 | 100 | 9,16 | 6 |
| Ayane Ferreira Cardoso | 86,4 | 100 | 100 | 100 | 9,048 | 7 |
| Igor Silva de Lima | 82,1 | 100 | 100 | 100 | 8,747 | 8 |
| Louise de Almeida Motooka | 81,6 | 100 | 100 | 100 | 8,712 | 9 |
| Isadora Souza Araújo | 95,4 | 100 | 0 | 100 | 8,678 | 10 |
| Hermínia Boracini B. Costa Silva | 94,5 | 100 | 0 | 100 | 8,615 | 11 |
| Karen J. Fernandes da Rocha | 76,9 | 100 | 100 | 100 | 8,383 | 12 |
| Sarah K. Góis de Albuquerque | 88,4 | 100 | 100 | 0 | 8,188 | 13 |
| Stefany Candido de Oliveira | 88,4 | 100 | 0 | 100 | 8,188 | 14 |
| Elson Martiniano de Lima Filho | 87 | 100 | 0 | 100 | 8,09 | 15 |
| Livia Buenano Uchco | 71,9 | 100 | 100 | 100 | 8,033 | 16 |

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15648

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 17 de abril de 2024

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------|-----|-----|-----|-------|----|
| Correia | | | | | | |
| Ana Beatriz S. Umbelino de Farias | 84,6 | 100 | 100 | 0 | 7,922 | 17 |
| Samantha de Mendonça e Cunha | 83,4 | 100 | 0 | 100 | 7,838 | 18 |
| Lilian Priscila Nicacio Evaristo | 83,1 | 100 | 0 | 100 | 7,817 | 19 |
| João Pedro Alves da Costa | 82,5 | 100 | 100 | 0 | 7,775 | 20 |
| Saulo José de Sena Silva | 94,3 | 0 | 0 | 100 | 7,601 | 21 |
| Francislany Jhully da Silva Pinheiro | 79,2 | 0 | 100 | 100 | 7,544 | 22 |
| Matheus G. de Sá Magalhães | 78,5 | 0 | 100 | 100 | 7,495 | 23 |
| Nirly Vitória de S. Gama Carvalho | 91,6 | 0 | 0 | 100 | 7,412 | 24 |
| Wladson A. Tavares de Oliveira | 76,9 | 100 | 100 | 0 | 7,383 | 25 |
| Paloma Alves de Paula | 90,1 | 100 | 0 | 0 | 7,307 | 26 |
| Elizabeth Regina Galvão | 75,1 | 100 | 100 | 0 | 7,257 | 27 |
| Alisson de Melo Silva | 74 | 100 | 100 | 0 | 7,18 | 28 |
| Marta Grangeiro de Sá Magalhães | 73,9 | 100 | 100 | 0 | 7,173 | 29 |
| Eduardo C. W. Carvalho Filho | 73,8 | 100 | 0 | 100 | 7,166 | 30 |
| Mércia Helena Benevides | 86,6 | 100 | 0 | 0 | 7,062 | 31 |
| Cássio Alan Santos de Aquino | 86 | 0 | 0 | 100 | 7,02 | 32 |
| Renata Freitas Silveira | 84,2 | 100 | 0 | 0 | 6,894 | 33 |
| Andrielle Fonseca Silva Dias | 78 | 100 | 0 | 0 | 6,46 | 34 |
| Vivian Frossard Maia P. Marinho | 89,9 | 0 | 0 | 0 | 6,293 | 35 |
| Elizabeth Felipe Freire | 74,3 | 0 | 100 | 0 | 6,201 | 36 |
| José Alexandre de Lima Neto | 73 | 0 | 100 | 0 | 6,11 | 37 |
| Mateus da Silva Almeida | 83,7 | 0 | 0 | 0 | 5,859 | 38 |
| Polyanna da Costa Vieira | 67,5 | 100 | 0 | 0 | 5,725 | 39 |
| Isadora Brasil Bastos | 81 | 0 | 0 | 0 | 5,67 | 40 |

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024, a partir das 09h iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, 24hs antes, ao(a) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail de inscrição;

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(a) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 – Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(a) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O resultado da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2024.

Francisco De Paula Leite Sobrinho

Defensor Público

Núcleo em São José de Mipibu

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15648

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 17 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KMBB90U1R2-3K159FMJVY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KMBB90U1R2-3K159FMJVY-P2TH9ZW2VI

